

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 654, publicada no D.O.U. de 23/5/2017, Seção 1, Pág. 13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)		UF: DF
ASSUNTO: Reconhecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendados pelo Conselho Técnico-Científico – CTC da Capes, na reunião realizada no período de 25 a 28 de julho de 2016 (165ª Reunião)		
RELATOR: Márcia Angela da Silva Aguiar		
PROCESSO Nº: 23038.019621/2016-19		
PARECER CNE/CES Nº: 34/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 26/1/2017

I – RELATÓRIO

O presente processo visa ao reconhecimento dos cursos, recomendados pelo Conselho Técnico e Científico (CTC), da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), bem como a validade nacional dos títulos neles obtidos.

Nas reuniões realizadas no período de 25 a 28 de julho de 2016 (165ª Reunião), o CTC da Capes avaliou e atribuiu conceitos aos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) que pleitearam ingresso no sistema de avaliação, em conformidade ao disposto no art. 3º, parágrafo único, da Portaria MEC nº 1.418, de 23 de dezembro de 1998, com destaque para o enunciado do seu art. 5º, cujo comando ampara a deliberação da Câmara de Educação Superior do CNE:

Art. 5º A CAPES classificará os resultados das avaliações objeto desta Portaria, e os submeterá à deliberação da Câmara de Educação Superior do CNE, com vistas ao reconhecimento periódico dos cursos de mestrado e doutorado, para posterior homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto e publicação no Diário Oficial.

Foram anexadas ao processo cópias das fichas de avaliação dos cursos pleiteados, registrando-se o atendimento dos indicadores e justificando-os, em 4 eixos: Condições asseguradas pela Instituição; Proposta do Curso; Dimensão e Regime de Trabalho do Corpo Docente; e Produtividade Docente e Consolidação da Capacidade de Pesquisa.

Por meio do Ofício nº 411/2016-GAB/PR/CAPES, datado de 28 de novembro de 2016, o senhor presidente da Capes encaminhou, para fins de deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, os respectivos relatórios e esclareceu, ainda, que a recomendação foi procedida conforme o disposto na Portaria Capes nº 193, de 4 de outubro de 2011.

Diante do exposto e com base nas disposições citadas, passo ao voto.

II - VOTO DA RELATORA

Acolho as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado relacionados na

planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC), na reunião realizada entre 25 e 28 de julho de 2016 (165ª Reunião).

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2017.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente

**Propostas de Cursos Novos
165ª Reunião CTC-ES
25 a 28 de julho de 2016**

Propostas Acadêmicas

Nº	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla	Nome da IES	UF	Região
1	Ensino	Ensino de Matemática	ME	3	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	RS	Sul
2	Ensino	Ciências e Humanidades	ME	3	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	AM	Norte
3	Ensino	Ensino de Ciências	DO	4	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste
4	Ensino	Ensino	DO	4	UNIVATES	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES	RS	Sul

Propostas Profissionais

Seq	Área	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla	Nome da IES	UF	Região
1	Ensino	Educação Profissional e Tecnológica	MP	3	IFES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	ES	Sudeste
					IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	CE	Nordeste
					IFBA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	BA	Nordeste
					IFF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	RJ	Sudeste
					IFPE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	PE	Nordeste
					IFS	Instituto Federal de Educação, Ciência e	SE	Nordeste

					Tecnologia de Sergipe		
				IFTM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	MG	Sudeste
				IFRN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
				IFFarroup	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	RS	Sul
				IFSC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	SC	Sul
				IFRS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	RS	Sul
				IFSUDESTEMG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	MG	Sudeste
				IFGoiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	GO	Centro-Oeste
				IFG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	GO	Centro-Oeste
				IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	AM	Norte
				IFPR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	PR	Sul
				IFSul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	RS	Sul
				IFSP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	SP	Sudeste

Legenda

MP - Mestrado Profissional

ME - Mestrado Acadêmico

DO - Doutorado

* **Forma Associativa**